



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Orçamento  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **DPDF**, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, Matrícula Nº: 0118377-X, e o **CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO**, doravante denominada **CENTRO DE MEDIADORES**, com sede na Rua 12 Norte, Lote 02, Sala 201, 301, 302, 401, 402 e 802, CEP 71.909-540, Águas Claras/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 41.817.237/0001-47, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **RAULPEDRO DA SILVA DA COSTA**, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no parágrafo 1º, do Art. 116, da Lei nº art. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Alterar as **Cláusulas Terceira e Quinta** do Termo de Cooperação Técnica que passam a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

1. Disponibilizar 20 (vinte) bolsas integrais para programas de Pós-Graduação em Mediação de Conflitos, que serão usufruídas em 2025, condicionadas à participação em projetos e atividades que promovam a Cultura de Paz e Mediação, implementados pela Defensoria Pública do Distrito Federal.
2. Implementar um curso de educação à distância (EaD), especificamente voltado para a mediação e a cultura de paz no ambiente escolar, integrando-o aos projetos e abordagens multidisciplinares conduzidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal e pelo Centro de Mediadores. Este curso visa contribuir para a resolução de conflitos fora do judiciário e para a promoção da pacificação e sustentabilidade das relações humanas.
3. Desenvolver projetos e iniciativas de interesse comum, visando criar um espaço no qual atividades colaborativas e educativas promovam uma cultura de respeito mútuo, sustentabilidade e paz entre os indivíduos. Esse esforço visa cultivar um ambiente de coesão social e consciência cidadã, fundamentais para o crescimento de uma comunidade harmoniosa e conectada.
4. Sensibilizar e mobilizar a comunidade em torno da proposição legislativa no Distrito Federal, criando um ambiente no qual a legislação não apenas ganhe projeção, mas também incorpore

disposições práticas que garantam a promoção de uma cultura de paz e sustentabilidade nas relações humanas. Este movimento legislativo visa à implementação de normas claras e concretas, essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade mais equilibrada e integrada.

#### Configurações do curso EAD

Curso	Panorama e diretrizes básicas da mediação e cultura de paz no ambiente escolar
Carga Horária	20h (Vídeos e materiais complementares)
Grade do Curso	Padrão CNJ (com adaptações ao contexto da DPDF e ambiente escolar do DF)
Data de início	Segundo semestre de 2024
Formato EAD	Aulas gravadas destinadas à inclusão na plataforma Easjur EAD
Local	escolaead.defensoria.df.gov.br

**Parágrafo primeiro.** A DPDF informará ao CMIE, durante a vigência do Termo de Cooperação, os dados pessoais dos 20 (vinte) beneficiários das bolsas de 100%, para que seja programado o ingresso no respectivo curso.

**Parágrafo segundo.** A cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência dessa Cooperação Técnica serão de responsabilidade de cada partícipe.

**Parágrafo terceiro.** A atividade prestada pelos discentes do CMIE à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF ou aos funcionários do CMIE.

**Parágrafo quarto.** Durante o período do recesso escolar e das férias coletivas previstas no Calendário Acadêmico do CMIE, as atividades inerentes à parceria não serão realizadas pelos estudantes e/ou docentes, sendo suspensas até o início das aulas do semestre seguinte, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho encaminhado à DPDF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

3.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

3.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

3.3. A partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

3.4. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela DPDF na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **DPDF**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pelo **CENTRO DE MEDIADORES**:

**RAULPEDRO DA SILVA DA COSTA**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RaulPedro da Silva Costa, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 20/03/2024, às 07:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=135989992&codigo\\_CRC=0C1A96F8](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135989992&codigo_CRC=0C1A96F8).

Telefone(s):

Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

---

00401-00006369/2022-36

Doc. SEI/GDF 135989992